



Data

10/10/29

REQUERIMENTO Número IXI (2 .ª)

PERGUNTA Número 673 IXI (2 .ª)

Expeça-se

Publique-se

2010/11/02

Q Secretário da Mesa

RCC

Assunto: Regime legal dos veículos GPL em Portugal. Reapreciação técnica da proibição de estacionamento em locais fechados.

Destinatário: Ministro da Economia, Inovação e Desenvolvimento

*Por determinação do SEEDAR, a
Sra. Secretária da Mesa*

10.11.02

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

[Handwritten signature]

Uma das marcas mais importantes da governação portuguesa dos últimos anos tem a ver com as mudanças no sector da energia.

Para além de uma aposta estratégica e de futuro nas energias renováveis a política de energia em Portugal apostou seriamente na necessária diversificação das fontes e do consumo de energia.

Acrescem à necessidade de diversificação factores ambientais – na busca de fontes de energia e combustíveis menos poluentes – e também factores económicos – na procura de combustíveis mais acessíveis do ponto de vista económico.

É nestes dois factores ambientais e económicos que o GPL é cada vez mais interessante:

Assim, e sob o ponto de vista ambiental:

- a) Um veículo a GPL emite 20 vezes menos quantidade de NOx do que um veículo a diesel;
- b) Um veículo a GPL gera menos 14 a 10% menos emissões de CO2 do que veículos a diesel;

Por outro lado e, não menos importante, e sob o ponto de vista económico e de defesa dos consumidores, é o facto de o GPL ser substancialmente mais barato (beneficia de um quadro fiscal mais favorável) e aumenta a segurança no abastecimento na medida em que tem múltiplas origens (gás natural e petróleo).

Considerando que as normas jurídicas aplicáveis resultam de dois decretos-lei (159/91 de 25 de Maio, revogado pelo Decreto-Lei n.º 136/2006) que estabelecem algumas limitações quer ao estacionamento destas viaturas em locais fechados quer em locais situados abaixo no nível do solo, mas também na imposição de um dístico identificador, parece-nos que essas limitações são no sentido de não facilitar e, até de dificultar a utilização destas viaturas em Portugal.

Por outro lado, e pese embora a necessária e primordial segurança, Portugal é um dos poucos países europeus onde existem este tipo de limitações (tal como se observa no quadro seguinte, fornecido pela APETRO- anexo).

Nestes termos, coloco através de V. Exa. as seguintes perguntas ao Secretário de Estado da

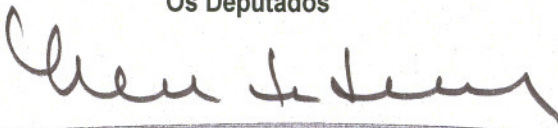


Energia e Inovação:

1. O actual regime legal, proibindo o estacionamento de viaturas GPL em locais fechados quer em locais situados abaixo no nível do solo, mas também na imposição de um dístico identificador, resulta de alguma imposição por parte da União Europeia?
2. Está o Governo disponível para rever o actual regime, facilitando e incentivando este tipo de combustível mais barato e ambientalmente mais interessante?

Palácio de São Bento, 30 de Outubro de 2010.

Os Deputados


Miguel Albuquerque.
Miguel S

Enquadramento Europeu

PAÍS	PARQUES SUBTERRÂNEOS PROIBIDO: Sim ou Não	IDENTIFICAÇÃO	OBS
BELGICA & LUXEMBURGO	S/N	N	
CROÁCIA	N	N	
DINAMARCA			
FRANÇA	N	N	
ALEMANHA	N	N	
HUNGRIA	S	S	
IRLANDA	N	N	
ITALIA	N	N	
HOLANDA	N	N	
NORUEGA			
POLÓNIA	N	N	
PORTUGAL	S	S	
ESPAÑA	N	N	
SUÉCIA			
TURQUIA	N/S	N/S	*Em discussão
INGLATERRA	N	N	
BULGÁRIA		S	

Fonte AEGPL